

22.
Prop.
DAFRH
DIRH



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 18/2018

PROPOSTA

N.º: 73/2018/DAFRH-DIRH

Realizada em: 17/10/18

DELIBERAÇÃO N.º: 304/18

ASSUNTO: LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO / REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS / RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO TITULADOS POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL PARA 2018 / ADITAMENTO

1.- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina, no n.º 1 dos artigos 4.º e 9.º, que «sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo».

Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2017, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 4-A/2017, de 6 de dezembro de 2017 – Proposta n.º 18-A/2017) o orçamento e o mapa de pessoal para 2018 (artigo 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP).

Por seu turno, tal como se encontra previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – que «estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários – foram, entretanto, reconhecidas mais situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes do serviço, sujeitos à hierarquia e horário completo do serviço, sem vínculo jurídico adequado e que correspondem aos conteúdos funcionais de carreiras gerais e que se enquadram no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

Considerando, ainda, que por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 16/2018, de 5 de setembro de 2018 – Proposta n.º 64/2018) os postos de trabalho necessários à correspondente regularização extraordinária dos vínculos precários, bem como as verbas orçamentais próprias necessárias para os «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento».

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

2.- Neste circunstancialismo:

Proponho o seguinte:

Que, no âmbito do orçamento e mapa de pessoal aprovados para o corrente ano de 2018, a Câmara Municipal de Setúbal autorize o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efetuar mediante a abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária dos vínculos precários num total de 8 postos de trabalho, ao abrigo e nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – que «estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários -, e do regime constante da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para ocupação dos seguintes postos de trabalho a recrutar por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras, categorias e atividades funcionais nas áreas que se referem, cuja caracterização dos correspondentes postos de trabalho é a que se encontra descrita no Mapa de Pessoal próprio do Município de Setúbal aprovado para o corrente ano de 2018:

- I. A.- Carreira e categoria de **Técnico Superior**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1201,48 (posição 2, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para a execução de atividades nas áreas funcionais e com a formação académica de:

Referência a): Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola): 1 posto de trabalho;

Referência b): Técnico Superior (Comunicação Social/Marketing): 1 posto de trabalho;

- II. Carreira e categoria de **Assistente Técnico**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 683,13 (posição 1, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para o exercício de atividades de: Apoio Administrativo: 1 posto de trabalho;

- III. Carreira e categoria de **Assistente Operacional**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 580,00 (posição 2, nível remuneratório 2 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para a execução de atividades nas áreas funcionais de:

Referência a): Apoio administrativo: 2 postos de trabalho;

Referência b): Vigilância/Apoio: 1 posto de trabalho;

Referência c): Fotografia e Reportagem Vídeo: 1 posto de trabalho;

Referência d): Limpeza de Espaços Públicos: 1 posto de trabalho;

3.- Aos presentes procedimentos concursais apenas podem ser opositores as pessoas que se encontrem nas situações referidas no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e em que foram reconhecidas situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes do serviço, sujeitos à hierarquia e horário completo do serviço, sem vínculo jurídico

For:
1/

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

adequado e que correspondem aos conteúdos funcionais de carreiras gerais e especiais com vista à regularização extraordinária dos vínculos precários existentes.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos.

Puni:

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,